



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 643/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORES DE DISCIPLINAS PARA OS CURSOS
TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG n.º 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n.º 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n.º 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG n.º 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **EDITAL 643/2025** do processo de seleção à monitoria **VOLUNTÁRIA** (2025.1/2025) do IFMG - *Campus* Ouro Preto, destinadas a discentes de cursos Técnicos e de Graduação orientados por docentes desta instituição, conforme segue:

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O Programa de Monitoria é um incentivo à formação acadêmica que visa ampliar os espaços de aprendizagem, proporcionar melhoria da qualidade de ensino e, a partir da sua conclusão, a carga horária poderá ser pontuada como Atividade Complementar, de acordo com os Projetos Pedagógicos de cada curso e suas tabelas de ponderação.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do estudante monitor;

2.2. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos por meio da interação entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas relativas às atividades do ensino;

2.3. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, forneçam subsídios para a futura inserção no mundo do trabalho;

2.4. Contribuir para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem favorecendo a redução dos índices de repetência e evasão dos estudantes;

- 2.5. Oferecer oportunidades de apoio escolar;
- 2.6. Ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica; preferencialmente com atividades extraclasse.

3. DA MONITORIA

- 3.1. As Monitorias ofertadas neste edital terão os seguintes períodos de vigência:
 - 3.1.1. Cursos de Graduação e Técnicos Subsequentes (1º semestre): com início em 01/07/2025 e término em 17/09/2025;
 - 3.1.2. Cursos Técnicos Integrados (anual): com início em 01/07/2025 e término em 27/02/2026;
 - 3.1.3. A monitoria poderá ser interrompida por solicitação do docente orientador, ou do estudante monitor ou pela Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis. Nestes casos, o/a estudante poderá ser substituído/a por outro/a, sob a responsabilidade do professor orientador, desde que informado à Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis com a devida antecedência.
- 3.2. Haverá um edital específico para seleção de monitores para as disciplinas que serão ofertadas no segundo semestre letivo de 2025.
- 3.3. Os docentes poderão solicitar o registro de voluntários, seguindo as regras descritas neste Edital durante toda sua vigência.
- 3.4. A carga horária semanal será de 10 horas semanais.
- 3.5. Caso seja liberado recurso, a **monitoria voluntária** poderá ser transformada e m **monitoria remunerada**. Nesse caso, o número de bolsas será distribuído segundo a prioridade estabelecida pela Instrução Normativa nº 4 de 15 de maio de 2023 (normatiza o Programa de Monitoria no âmbito do IFMG) e o valor da bolsa será:
 - 3.5.1. de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) mensais, para estudantes de cursos técnicos;
 - 3.5.2. de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, para estudantes de cursos de graduação.
- 3.6. Os estudantes monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFMG - Campus Ouro Preto.
- 3.7. Os valores serão depositados em conta corrente do estudante mensalmente. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo estudante selecionado, caso não a possua.
- 3.8. Os horários de atendimento dos monitores deverão ser elaborados pelo docente orientador e informados a Seção Pedagógica. As atividades deverão acontecer em período em que os horários não venham a coincidir com atividades acadêmicas regulares. Os horários deverão ser encaminhados pelos professores ao endereço de e-mail monitoria.op@ifmg.edu.br para divulgação no site do IFMG Campus Ouro Preto e espaços físicos relacionados.
- 3.9. A formalização da monitoria ocorrerá por meio do preenchimento e envio do formulário - Termo de compromisso para monitoria remunerada e/ou monitoria voluntária entre o IFMG – Campus Ouro Preto e o estudante monitor.
- 3.10. Não haverá o pagamento de Bolsas Monitoria em caso de férias discentes, suspensão do calendário letivo ou outros eventos que interrompam a oferta da monitoria.

3.11. Em caso de faltas injustificadas dos monitores ou interrupção da monitoria, o valor do pagamento da bolsa monitoria será proporcional aos dias de efetivo exercício das atividades.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Para realizar as inscrições neste processo, os estudantes candidatos à monitoria dos cursos técnicos e de graduação devem preencher o formulário disponível no link (<https://forms.gle/mXTgNprUayQVSdAY7>).

4.2. O período para preenchimento do formulário de inscrições será de 13/06/2025 às 23h59 do dia 22/06/2025.

4.3. São requisitos básicos para os estudantes atuarem como monitores:

4.3.1. Ser discente regularmente matriculado no IFMG-Campus Ouro Preto;

4.3.2. Não receber outra bolsa do IFMG, excetuando bolsas de caráter socioeconômico, se for candidato/a à monitoria remunerada;

4.3.3. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pelo docente orientador/a;

4.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e ocorrerá exclusivamente de forma on-line, conforme item 4.1.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE MONITOR

5.1. Constituem-se atribuições do Monitor:

5.1.1. Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a- assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b- preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c- elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do(a) professor(a)-orientador(a).

5.1.2. Preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

5.1.3. Registrar frequência nos dias programados para a monitoria;

5.1.4. Responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor- orientador;

5.1.5. Enviar ao professor orientador e Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis (monitoria.op@ifmg.edu.br) até o 15º dia do mês corrente os relatórios e registros previstos nas normativas institucionais, a fim de que se proceda o pagamento da bolsa;

5.1.6. Cumprir a carga horária semanal de 10h do programa de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

5.1.7. Ao iniciar o exercício da monitoria, preencher o termo de compromisso através do formulário que receberá via e-mail, concordando com as condições expressas neste edital.

5.2. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativo e preencher documentos oficiais de responsabilidade do(a) professor(a).

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1. Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

6.1.1. Selecionar o candidato à monitoria;

6.1.2. Acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

6.1.3. Incentivar e cobrar frequência dos estudantes selecionados para monitoria;

6.1.4. Elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

6.1.5. Comunicar à Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas/voluntários e cancelamento de bolsas.

6.1.6. Produzir, ao final do período, junto ao Colegiado de Curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

6.1.7. Preencher o formulário de Declaração de Frequência Mensal encaminhado pela Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis, para que o pagamento da bolsa seja realizado até o 5ª dia útil do mês subsequente.

6.1.7.1 O pagamento da Bolsa Monitoria estará vinculado à entrega deste Relatório;

6.2. Os professores-orientadores deverão ser os professores que estiverem ministrando a disciplina no período letivo correspondente ao edital de seleção de monitores. Caso haja mais de um professor para a mesma disciplina com monitoria caberá ao Coordenador de Curso, em consulta às Áreas ofertantes, a definição do professor-orientador.

7. DOS COMPROMISSOS DO COLEGIADO DE CURSO

7.1. Constituem-se atribuições do Colegiado de Curso:

7.1.1. Assegurar que o monitor e professor-orientador das disciplinas cumpram as normas do Programa de Monitoria;

7.1.2. Produzir relatório semestral de avaliação dos resultados do Programa de Monitoria e encaminhá-lo à Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis (monitoria.op@ifmg.edu.br);

7.1.3. Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor-orientador.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A seleção dos estudantes monitores será feita pelos docentes das respectivas disciplinas. O professor responsável pela orientação, a relação de disciplinas

inscritas no programa de monitoria de 2025.1/2025, os critérios de seleção, datas, horários e local da seleção estão disponíveis no quadro de vagas do Anexo II.

8.2. Os estudantes que se submeterão à análise de Histórico Escolar deverão enviar este documento para o professor responsável pela seleção. O histórico aqui mencionado pode ser extraído de forma simples no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública). Link de acesso: <https://suap.ifmg.edu.br>.

8.3. O candidato que se inscrever, mas não se apresentar para a seleção, será automaticamente eliminado.

8.4. Após o processo classificatório, o professor orientador da disciplina informará a Lista dos Estudantes Aprovados para a Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis (monitoria.op@ifmg.edu.br), que fará a divulgação no site do campus dentro do prazo determinado neste edital.

8.5. Os estudantes classificados e aprovados para monitoria deverão participar de uma reunião que acontecerá em data e horários conforme cronograma (Anexo I). Esta reunião ocorrerá com a participação de um representante da Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis e um representante responsável pela organização administrativa do processo, na qual receberão as instruções necessárias para desenvolvimento do trabalho e preenchimento dos formulários.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A relação dos estudantes classificados para as vagas disponíveis de Monitoria para o período previsto neste edital será divulgada no site do campus, após homologação pela Direção-Geral do Campus.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

10.1. Compete ao Colegiado de cada Curso realizar a avaliação periódica das monitorias, por disciplina, encaminhando à Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis os relatórios devidos.

11. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

11.1. A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.1.1. Por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

11.1.2. Por suspensão imposta ao estudante monitor via Comissão Disciplinar Discente;

11.1.3. Por trancamento de matrícula do estudante monitor;

11.1.4. Por obtenção de frequência do monitor inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria;

11.1.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

11.1.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

11.2. Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada, sendo o valor da bolsa no mês proporcional ao período cumprido neste.

12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

12.1. Será concedida, pela Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis, ao final do período de vigência deste Edital, Declaração de Monitoria:

12.1.1. Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria, tendo cumprido todas as exigências presente neste Edital;

12.1.1.1. Apenas o monitor que tiver exercido a atividade de monitoria com frequência mínima em 80% (oitenta por cento) das atividades no período receberá a declaração.

12.1.2. Ao professor orientador, tendo cumprido todas as exigências do presente Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

13.2. É imprescindível que os candidatos participantes do processo de monitoria cumpram com os prazos previstos neste edital. O não cumprimento acarretará na desclassificação do candidato.

13.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Pedagógicos e Estudantis com apoio das Coordenações de Curso e Docências de Áreas envolvidas, ouvidos os Colegiados de Curso, quando necessário.

Ouro Preto, 13 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 13/06/2025, às 16:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2349277** e o código CRC **2BF7F41C**.

23213.001619/2025-06

2349277v1